

ACÓRDÃO Nº 664/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 010.794/2002-5.
- 1.1. Apensos: 005.561/2002-2; 025.701/2007-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Embargos de Declaração (Prestação de Contas).
3. Embargante: Antônio Moysés da Silva Netto (063.947.103-00).
4. Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Valmir Campelo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Ricardo Augusto Figueiredo Moysés (OAB/MA 7.319).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Antônio Moysés da Silva Netto, ex-gerente executivo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama/MA), em face do Acórdão 2.049/2013 – Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, por meio do qual este Tribunal deu provimento ao recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU contra o Acórdão 50/2005 – 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, em:

9.1. conhecer os presentes embargos de declaração, com fundamento no artigo 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, acolhê-los parcialmente com vistas a esclarecer ao embargante que, em relação ao Contrato 006/2001, não foi afastada a parcela do débito referente aos pagamentos por serviços não executados no valor de R\$ 6.294,27, razão por que se encontra correta a composição da dívida constante do item 9.4.1 do Acórdão 2.049/2013 - Plenário;

9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, ao embargante, aos demais responsáveis e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

10. Ata nº 11/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 1/4/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0664-11/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral